PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

PREFEITURA DE PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Jornal: Diário Oficial
Data: 25/11/22 Pág.: 10
Edição nº: 120
Visto: Fernanda

Lei Nº 1516/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2022, um crédito adicional especial no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
05.008	**SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL**		
05.008.26.782.0012.1.016	Ampliação da Frota de Maquinas, Veiculos e Equipamentos		
33.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	(Fonte 702 Convenio sedu 530/2020)	2.000,00
33.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	(Fonte 811 Convenio sedu 1252/2022)	2.000,00
33.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	(Fonte 812 Convenio sedu 1251/2022)	2.000,00
TOTAL			**6.000,00**

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2022 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2022.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

I - na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos da Anulação Parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS**		
05.008	**SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
05.008.26.782.0012.2020	Manut. do Serviço Rodoviario Municipal		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	(Fonte 1001 Recursos Ordinários Livres - Exercicio Corrente)	6.000,00
TOTAL			**6.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 24 de novembro de 2022.

JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal